



Esclarecimento 03 do Edital Lei 13.303/16- Eletrônica nº 0010/2020- SULIC/CORSAN

1)

A XXXXXX, vem, pela presente, solicitar o esclarecimento em sequência formulado, em relação ao EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0010/2020 - LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA.

ESCLARECIMENTO 1

O edital menciona no item 13.2.9.3 o que segue:

13.2.9.3 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (periodicidade de 30 dias), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, compatível com o cronograma constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo, ajustado à proposta apresentada, assinado pelo representante legal da licitante”.

Porém, após análise do edital verificamos:

ANEXOS

~~ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO~~

17.17. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

~~ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO~~

Portanto, entendemos que o Cronograma Físico Financeiro não será exigido na fase de licitação (proposta de preços). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, não será exigido cronograma físico financeiro na fase de licitação.

Durante o desenvolvimento do contrato, a contratada deve apresentar o Plano de Trabalho contendo o cronograma físico financeiro dos serviços técnicos, dos estudos ou projetos a serem elaborados, conforme Termo de Referência, item 5.